



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2013

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS/Campus Aracaju, CNPJ n.º 10.728.444/0003-63, e este Pregoeiro, designado pela Portaria N.º 1.939, de 02 de setembro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço (maior percentual de desconto) por item, para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais bibliográficos de publicações nacionais e estrangeiras, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Processo n.º 23290.001379/2013-85 Tipo de Licitação: Maior Percentual de Desconto
DIA: 02 de dezembro de 2013
HORÁRIO: 09 horas e 00 minutos (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais bibliográficos de publicações nacionais e estrangeiras comercializados no país para atender a demanda do IFS, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Coordenação Geral de Bibliotecas do IFS, conforme descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O objeto descrito acima se compõe por dois itens, conforme o quadro a seguir:

ITENS	Descrição	Descrição dos itens
1	Publicações Nacionais	Contratação de empresa (livraria ou distribuidora) especializada para fornecimento IMEDIATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

		de materiais bibliográficos de publicações nacionais publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias. Poderá ser constituído de livros, audiovisuais, mapas, CD-ROMs, livros em PDF (Digitais), publicações oficiais brasileiras, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados para atender as necessidades da Biblioteca do IFS nas áreas de abrangência constante no Termo de Referência.
2	Publicações Estrangeiras	Contratação de empresa (livraria ou distribuidora) especializada para fornecimento IMEDIATO de materiais bibliográficos de publicações estrangeiras publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias. Poderá ser constituído de livros, audiovisuais, mapas, CD-ROMs, livros em PDF (Digitais), publicações oficiais brasileiras, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados para atender as necessidades da Biblioteca do IFS nas áreas de abrangência constante no Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme o orçamento estimativo disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar da sessão do **Pregão**, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFS responsabilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar da sessão do Pregão:

4.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFS, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6 empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

4.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que o licitante realize vistorie do local de entrega dos bens.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O licitante interessado em participar do certame, deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1 Na apresentação da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar:

6.1.1 Itens 1 e 2: o percentual de desconto sobre o preço das publicações nacionais e estrangeiras, listadas nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras;

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

6.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei;

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública do Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

14. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser CONTRATADO;

24.2 Não sendo CONTRATADO a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

25. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. O Pregoeiro fixará prazo de 60 (sessenta) minutos de sua solicitação para reenvio da proposta adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Planilha de Composição de Preços, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, cujo original poderá ser solicitado a qualquer momento, ou ainda via fac-símile, para o número (79) 3711-3137, referente ao grupo que o licitante tenha concorrido.

26.1 Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, a Coordenadoria de Licitações e Compras do Campus Aracaju / IFS, situado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Aracaju-SE;

26.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

27.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

27.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

28. Não se exigirá apresentação de amostra das publicações ofertadas.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

30. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

31. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

31.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

32. O Pregoeiro consultará sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes: CGU, CNJ e CNDT (Justiça do Trabalho). Ocorrendo restrição em alguns destes órgãos a licitante será inabilitada.

33. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, cujos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, ou para o endereço eletrônico ider.santana@ifs.edu.br, ou ainda via fac-símile, para o número (79) 3711-3137, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro.

33.1 Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, a Coordenadoria de Licitações e Compras do Campus Aracaju/IFS, situado na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Aracaju-SE;

33.2 Todos os documentos enviados por meio da opção “Enviar Anexo” ou pelo endereço eletrônico ider.santana@ifs.edu.br devem ser formatados em Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, BrOffice.org ou PDF até a versão 2010. Anexo enviado em formato diferente e que não seja possível abrir pelo Pregoeiro será recusado.

33.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

33.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

33.5 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

33.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

33.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

33.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

34. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

35. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

36. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

36.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

36.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

36.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

37. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 38.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 39.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 40.** O objeto do Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 41.** A homologação do Pregão compete ao Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
- 42.** O objeto do Pregão será adjudicado por itens ao respectivo licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

43. Depois de homologado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

43.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

- 44.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.
- 45.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 46.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO

47. Para fins de efetivo controle de qualidade da execução do objeto contratual será adotado o sistema de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme “TABELA DE AVALIAÇÃO”;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

47.1 A “TABELA DE AVALIAÇÃO” não se exaure, podendo a Administração valer-se dela para obter a Nota de Avaliação e efetivar a contagem dos Pontos Perdidos de outras falhas contratuais que julgar semelhante ou equivalente.

47.2 O nível de qualidade será determinado pela Nota de Avaliação (NA), que será utilizada para aplicação das penalidades;

47.3 A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará o nível de criticidade e os respectivos Pontos Perdidos – PP pela contratada, conforme fórmula abaixo:

$$NA = 10 - \sum PP(\text{pontos perdidos})$$

NÍVEL DE CRITICIDADE	PP
Baixo	0,2
Médio	0,5
Alto	1,0
Grave	5

47.4 Para efeito de cálculo dos pontos perdidos - PP será atribuído os seguintes valores aos Níveis de Criticidade, conforme infrações abaixo previstas:

ITEM	INFRAÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE
1	Atraso na entrega (por dia de atraso)	Médio
2	Entrega de produto em desconformidade com o solicitado	Grave
3	Erro na Nota Fiscal/Fatura	Alto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ITEM	INFRAÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE
4	Entrega de produto em quantidade diferente da solicitada	Grave
NOTA	As penalidades constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação, ou seja, no período de 10 a 30 de cada mês.	-
NOTA	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.	-

48. SANÇÕES

48.1 Serão considerados para aplicação de sanções à licitante, os seguintes critérios:

48.2 Advertência:

48.2.1 Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for maior ou igual a 6,0 e menor ou igual a 8,0.

48.3 Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:

48.3.1 Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for menor que 6,0 e maior ou igual a 4,0; e/ou

48.3.2 Sempre que a licitante acumular duas Advertências consecutivas ou três intercaladas.

48.4 Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:

48.4.1 Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for menor que 4,0 e maior que 2,0;

48.4.2 Quando a licitante receber três advertências consecutivas ou quatro intercaladas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

48.5 Rescisão Unilateral do Contrato proposto pela Unidade Gestora do Contrato:

48.5.1 Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for menor que 2.

48.5.2 Quando a licitante receber mais de três punições consecutivas ou acima de quatro intercaladas.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

49. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o **recebimento definitivo**, devidamente atestado e entregue no DAG, com a Nota Fiscal acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO. Condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) em conjunto com § 1º Art. 3º da IN 02/2012, de 11 de outubro de 2010.

50. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá à incidência de encargos por inadimplência do IFS, se estes tiverem sido provocados exclusivamente pelo IFS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

51. A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro do IFS, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.

52. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 o IFS reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

SEÇÃO XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

53. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho do IFS de 2012, Fonte: 0112.000.000, Ptres: 062551, Projeto Atividade: 12.363.2031.20RL.0028 e Elemento de Despesa: 44.90.52-18, PI F6301P9500P.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

54. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ider.santana@ifs.edu.br.

55. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

56. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização de novo certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

57. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ider.santana@ifs.edu.br.

58. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

59. Ao Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe compete anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

59.1 A anulação do Pregão induz à do contrato;

59.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

60. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

61.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento do certame.

62. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

63. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

64. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

65. O Pregão, objeto deste Edital, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

66. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 66.1** Anexo I - Termo de Referência;
- 66.2** Anexo II - Modelo de Proposta – modelos A;
- 66.3** Anexo III - Minuta do Contrato;
- 66.4** Anexo IV - Modelos de Declarações.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

67. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Aracaju, 19 de novembro 2013

IDER DE SANTANA SANTOS
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL
BIBLIOGRÁFICO PARA O IFS**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Motivação da contratação

1.1.1 Ampliar e atualizar o acervo de forma a permitir o desenvolvimento adequado do ensino, da pesquisa, da extensão e de todas as atividades científicas e culturais do Instituto Federal de Sergipe. A dinâmica da produção científica exige do IFS uma permanente atualização de seu acervo em todos os Campi de forma a disponibilizar aos seus alunos o acesso aos materiais bibliográficos que auxiliarão na construção do saber.

1.2 Benefícios Diretos e Indiretos

1.2.1 Ampliação do conhecimento;

1.2.2 Promoção de melhores condições de estudo, pesquisa e trabalho aos servidores participantes do programa.

1.2.3 Estruturação, atualização do acervo bibliográfico do IFS.

1.2.4 Centralização das compras.

1.3 Planejamento

1.3.1 Esta contratação está inserida em um projeto de planejamento de contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais bibliográficos para o IFS.

1.4 Natureza do objeto

1.4.1 Aquisição de material permanente de natureza não continuada.

1.5 Enquadramento legal da contratação

1.5.1 A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, pois há empresas no ramo com plenas condições de atender o objeto deste Termo de Referência;

1.5.2 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Decreto 3.555/00, Decreto 3.722/01, Decreto 3.784/01, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Decreto 7.892/2013, sendo aplicada subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratar pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais bibliográficos de publicações nacionais e estrangeiras, comercializados no país para atender a demanda do IFS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

3. OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais bibliográficos de publicações nacionais e estrangeiras comercializados no país para atender a demanda do IFS, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Coordenação Geral de Bibliotecas do IFS.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Itens					
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Und.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
1	Contratação de empresa (livraria ou distribuidora) especializada para fornecimento IMEDIATO de materiais bibliográficos de publicações nacionais publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias. Poderá ser constituído de livros, audiovisuais, mapas, CD-ROMs, livros em PDF (Digitais), publicações oficiais brasileiras, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados para atender as necessidades da Biblioteca do IFS nas áreas de abrangência constante deste Termo de Referência. Os materiais bibliográficos a serem adquiridos pelo IFS abrangerão temas das áreas/eixo de conhecimentos abaixo discriminadas e outras correlatas: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Biologia Geral 2 Botânica Genética Zoologia Ecologia Citologia e Biologia Celular, Histologia; Anatomia, Embriologia Bioquímica, Biofísica Fisiologia Farmacologia, Toxicologia Imunologia Microbiologia Parasitologia Radiologia e Fitobiologia SAÚDE Nutrição Enfermagem Saúde Coletiva CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA Matemática	U.N	4209	97,41	410.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Itens					
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Und.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
	Estatística, Probabilidade Astronomia e Astrofísica Física Química Geociências: Geologia Geoquímica Hidrogeologia Geofísica Metrologia Agronegócio Fruticultura Ecologia Ecoturismo Saneamento Ambiental CIÊNCIAS HUMANAS Ciências Sociais Educação Metodologia da Pesquisa Filosofia Ética Lógica Geografia História Psicologia Sociologia Teologia Pedagogia Biografias Paradidáticos Turismo Eventos e Cerimonial Segurança no Trabalho Recursos Humanos Desporto e Lazer Administração Administração de empresas Arquitetura e urbanismo Paisagismo Adequação ambiental Ciências da Informação: Arquivologia Biblioteconomia Ciências Contábeis Ciências da Computação Comunicação Comunicação Visual Jornalismo Rádio e Televisão Relações Públicas e Propaganda Comunicação social Vendas Marketing Demografia:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Itens					
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Und.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
	Tendência Populacional Migração Nupcialidade e família Políticas Públicas População Desenho Industrial Direito Economia e Economia doméstica Metrologia Planejamento Urbano e Regional: Política urbana Legislação Urbana Serviços Comunitários Transportes e Tráfego Urbano. Serviço Social Tecnologia do Conhecimento: Tecnologia Industrial Telecomunicações: Micro-ondas e Antenas Telemática Tecnologia Química ENGENHARIAS Engenharia da Computação: Informática Engenharia ambiental Engenharia Civil: Instalações prediais Estruturas Construção Civil Fundações Mecânica dos Solos Rodovias Ferrovias Aeroportos Portos Infra-Estrutura de Transportes Engenharia Mecânica Engenharia de Minas Engenharia Elétrica LINGUISTICA, LETRAS E ARTES Música: Canto Dança Regência Linguística Gramática Língua e Literatura: Línguas estrangeiras Línguas clássicas Língua Portuguesa Teoria Literária Literatura brasileira e estrangeira Artes: Cinema Fotografia				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Itens					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	Pintura Artes Plásticas Teoria e Crítica da Arte Desenho Gravura Escultura Cerâmica Tecelagem Educação Artística teatro Artes Visuais.				
02	Contratação de empresa (livraria ou distribuidora) especializada para fornecimento IMEDIATO de materiais bibliográficos de publicações estrangeiras publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias. Poderá ser constituído de livros, audiovisuais, mapas, CD-ROMs, livros em PDF (Digitais), publicações oficiais brasileiras, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados para atender as necessidades da Biblioteca do IFS nas áreas de abrangência constante deste Termo de Referência. Áreas de abrangências iguais as citadas no item 01.	un	100	400,14	40.000,00
Total					450.000,00

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 Somente serão aceitos os itens que obedecerem à descrição disposta neste Termo de Referência.

5.2 A empresa deverá entregar *sempre* as publicações bibliográficas em sua edição mais atualizada, disponível no mercado.

5.3 A licitante detentora da melhor oferta (desconto) deverá apresentar para cada item, juntamente com a proposta comercial, as tabelas ou catálogos oficiais atualizados da(s) editora(s) utilizados para cálculo dos descontos.

6. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SER CONTRATADA

6.1 O quantitativo de material a ser contratado foi levantado pela Direção de Administração Geral do Campus Aracaju - DAG, considerando o valor previsto no orçamento de R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

450.000,00 para a aplicação em acervo bibliográfico no ano de 2013.

Valor Estimado:

Livros Nacionais comercializados no país:

Valor Unitário (média): R\$ 97,41 (conforme informação da CGB – Coordenação Geral de Bibliotecas).

Livros Estrangeiros comercializados no país:

Valor Unitário (média): R\$ 400,14 (conforme informação da CGB – Coordenação Geral de Bibliotecas).

Onde com R\$ 450.000,00 estima-se adquirir 4.209 exemplares de livros nacionais e 100 exemplares de livros estrangeiros.

7. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1 Todos os itens serão entregues, conforme a necessidade, dentro do prazo de vigência do contrato, que é de 12(doze) meses.

7.2 O prazo para entrega do material é de até **30 (trinta dias)**, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento para livros nacionais, e de 60 (sessenta dias) para livros estrangeiros;**

7.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

7.4 Todos os itens deverão ser entregues em dia útil, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 devidamente acompanhados da nota fiscal.

7.5 Os materiais cotados deverão ser novos, sempre com edição mais atualizada, entregues em sua condição original, de acordo com a legislação e observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

7.6 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.7 O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.8 Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal do Departamento de Administração;

7.9 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

7.10 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

7.11 Junto com os livros devem ser enviados os comprovantes dos preços de capa. O não envio do comprovante do preço de capa, que pode ser nota fiscal de aquisição, tabela de preço da editora, etc., implica em não atesto da fatura e conseqüente não pagamento da mesma. O fiscal do contrato pode a qualquer tempo verificar através de consulta na internet se de fato os preços de capa apresentados são verídicos.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os itens serão entregues no IFS - Campus Aracaju, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no endereço a seguir:

- **IFS - Campus Aracaju**

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP: 49055-260.

9. ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 Será emitida Ordem de Fornecimento – OF na qual constarão os dados da contratada, os itens a serem fornecidos, o cronograma de fornecimento, quando for o caso, e o local de entrega;

9.2 Os itens deverão ser entregues em até 30 dias, contados do recebimento da OF;

9.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os materiais bibliográficos de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos e cronograma;

10.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;

10.3 Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados;

10.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento.

10.5 Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital;

10.6 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.7 Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

10.8 Fica obrigada durante a execução do Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

10.9 Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, no fornecimento contratado, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o IFS de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Entregar lista bibliográfica contendo a relação das obras a serem adquiridas por: Título, Autor, Editora, Ano de publicação e quantidade de exemplares.

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

11.4 Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

11.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

11.6 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A entrega será acompanhada por servidor do setor de almoxarifado do Campus Aracaju e de servidores da Coordenação Geral de Bibliotecas – CGB que providenciará a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência;

12.2 Será providenciado o recebimento provisório dos itens através de Termo de Recebimento, no qual constará o número do processo administrativo e referência ao procedimento licitatório e ainda a descrição e quantidade dos itens recebidos;

12.3 Após a conferência, quantitativa e qualitativa, dos materiais será dado o Recebimento Definitivo e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

12.3.1 O interregno máximo entre o recebimento provisório e o definitivo é de 30 (trinta) dias.

13. CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO

13.1 Para fins de efetivo controle de qualidade da execução do objeto contratual será adotado o sistema de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme “TABELA DE AVALIAÇÃO”;

13.2 A “TABELA DE AVALIAÇÃO” não se exaure, podendo a Administração valer-se dela para obter a Nota de Avaliação e efetivar a contagem dos Pontos Perdidos de outras falhas contratuais que julgar semelhante ou equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

13.3 O nível de qualidade será determinado pela Nota de Avaliação (NA), que será utilizada para aplicação das penalidades;

13.4 A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará o nível de criticidade e os respectivos Pontos Perdidos – PP pela contratada, conforme fórmula abaixo:

$$NA = 10 - \Sigma PP(\text{pontos perdidos})$$

NÍVEL DE CRITICIDADE	PP
Baixo	0,2
Médio	0,5
Alto	1,0
Grave	5

13.5 Para efeito de cálculo dos pontos perdidos - PP será atribuído os seguintes valores aos Níveis de Criticidade, conforme infrações abaixo previstas:

ITEM	INFRAÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE
1	Atraso na entrega (por dia de atraso)	Médio
2	Entrega de produto em desconformidade com o solicitado	Grave
3	Erro na Nota Fiscal/Fatura	Alto
4	Entrega de produto em quantidade diferente da solicitada	Grave
NOTA	As penalidades constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação, ou seja, no período de 1o a 30 de cada mês.	-
NOTA	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.	-

14. SANÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 14.1 Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:
- 14.2 **Advertência:**
- 14.2.1 Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for maior ou igual a 6,0 e menor ou igual a 8,0.
- 14.3 **Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:**
- 14.3.1 Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for menor que 6,0 e maior ou igual a 4,0; e/ou
- 14.3.2 Sempre que CONTRATADA acumular duas Advertências consecutivas ou três intercaladas.
- 14.4 **Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:**
- 14.4.1 Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for menor que 4,0 e maior que 2,0;
- 14.4.2 Quando a CONTRATADA receber três advertências consecutivas ou quatro intercaladas.
- 14.5 **Rescisão Unilateral do Contrato proposto pela Unidade Gestora do Contrato:**
- 14.5.1 Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for menor que 2.
- 14.5.2 Quando a CONTRATADA receber mais de três punições consecutivas ou acima de quatro intercaladas.

15 METODOLOGIA DA SOLICITAÇÃO

15.1 A solicitação dos bens será feita mediante Ordem de Fornecimento, em que se especificará o autor, o título e a editora de cada um dos livros que se pretende adquirir, bem como a quantidade desejada de cada um.

15.1.1 A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada pelo Diretor Geral, a título de autorização de fornecimento e determinação das necessidades, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa/MARE nº 2, de 17 de abril de 1998.

15.2 Previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, o campus encaminhará à contratada, via fac-símile (fax) ou via e-mail, **solicitação de cotação de preços** conforme o modelo a ser apresentado a licitante posteriormente, onde se indicará cada um dos títulos que se pretende adquirir e suas quantidades.

15.2.1 A contratada, então, encaminhará **cotação assinada**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo o preço unitário de cada livro segundo a tabela oficial da editora que o publica e o preço unitário final após aplicação do percentual de desconto.

15.2.1.1 O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa e esta seja aceita pela Administração.

15.3 Caso não seja possível o fornecimento de um ou mais títulos listados na **solicitação de cotação de preços**, a contratada deverá informar o fato na **cotação**, anexando a(s) comprovação(ões) correspondente(s).

15.3.1 Cópia da **cotação** fornecida pela contratada deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento.

15.3.2 A contratada vincula-se aos preços cotados, sendo vedado o acréscimo de quaisquer outros valores ao valor final da contratação.

15.3.3 O Campus Aracaju realizará a licitação e administrará o contrato para aquisição de materiais bibliográficos para todo o IFS, sendo a relação dos títulos bibliográficos a serem adquiridos emitidos e controlados pela CGB e os valores orçamentários estipulados pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Pró-Reitoria de Administração – PROAD para cada Campus. Todos os Diretores Gerais dos Campi do IFS manifestarão o de acordo com o procedimento.

15.3.4 O Campus Aracaju efetuará o pagamento dos livros e repassará os livros a cada Campus de destino, do Almoxarifado do Campus Aracaju os livros serão transferidos aos demais Almoxarifados dos outros Campi. Tal providência visa dar celeridade ao processo e também maior controle de todo o processo.

Aracaju, 19 de novembro de 2013.

IDER DE SANTANA SANTOS

Diretor de Administração Geral

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ___ / ___ / 2013

FERNANDES B. MONTEIRO
DIRETOR GERAL – C. ARACAJU

ANEXO

Solicitação de Cotação de Preços

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO											
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE											
CAMPUS ARACAJU											
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx /2013						CONTRATO N.º xx/2013					
Solicitação de Cotação de Preços (LIVROS)											
Cotação de Preço de Material n.º 01/2013-DAG						DATA:					
Contratada:						CNPJ:					
Endereço:						Tel:					
Item	Código	Título	Autor	Editora	Local	Ano	Qtde	Vir Unit	DESC %	Vir Unit	Vir Total
1			-R\$			R\$ -00			R\$ -00		
2			-R\$			R\$ -00			R\$ -00		
3			-R\$			R\$ -00			R\$ -00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

4						
TOTAL	4	TOTAL	0	-R\$	-R\$	-R\$
DISPOSIÇÕES GERAIS						
Os preços devem obedecer os percentuais previsto no Pregão n.º xx/2013						
CNPJ/MF DO IFS-Campus Aracaju: 10.728.444/0003-63						
Nº DO EMPENHO:				RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO: FERNANDES B. MONTEIRO		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO											
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE											
CAMPUS ARACAJU											
Pregão Eletrônico N.º 32/2013						CONTRATO N.ºxx/2013					
Cotação de Preços (LIVROS)											
Cotação de Preço de Material n.º xx/2013						DATA: xx/ xx/ 2013					
Contratada:						CNPJ:					
Endereço:						Tel:					
Item	Código	Título	Autor	Editora	Local	Ano	Qtde	Vir Unit	DESC %	Vir Unit	Vir Tot
1								-R\$	33,62 %	R\$ -00	R\$ 00
2								-R\$	33,62 %	R\$ -00	R\$ 00
3								-R\$	33,62 %	R\$ -00	R\$ 00
TOTAL							TOTAL	0	0	0	0
VALOR TOTAL POR EXTENSO											
DISPOSIÇÕES GERAIS											
Os preços obedecem os percentuais de descontos previsto no Pregão n.º xx/2013											
Nº DO EMPENHO:											
Assinatura do responsável											
Contratada											

Anexo II - Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico N.º 32/2013

PROPOSTA para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Cidade: Estado:
CEP:
Tel: e-mail:

Objeto: Contratação de livrarias e/ou distribuidoras especializadas para fornecimento de livros, de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses, mediante requisições formuladas pela Coordenação Geral de Bibliotecas do IFS, conforme descrições constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

Descrição das publicações	Quantidade Estimada	Valor R\$	Desconto** %
ITEM 1			
Contratação de empresa (livraria ou distribuidora) especializada para fornecimento IMEDIATO de materiais bibliográficos de publicações nacionais publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias. Poderá ser constituído de livros, audiovisuais, mapas, CD-ROMs, livros em PDF (Digitais), publicações oficiais brasileiras, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados para atender as necessidades da Biblioteca do IFS nas áreas de abrangência constante deste Termo de Referência. Os materiais bibliográficos a serem adquiridos pelo IFS abrangerão temas das áreas/eixo de conhecimentos abaixo discriminadas e outras correlatas: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Biologia Geral 2 Botânica Genética Zoologia Ecologia Citologia e Biologia Celular, Histologia; Anatomia, Embriologia Bioquímica, Biofísica Fisiologia Farmacologia, Toxicologia Imunologia Microbiologia Parasitologia Radiologia e Fitobiologia SAÚDE Nutrição Enfermagem	4.209	410.000,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Saúde Coletiva CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA Matemática Estatística, Probabilidade Astronomia e Astrofísica Física Química Geociências: Geologia Geoquímica Hidrogeologia Geofísica Metrologia Agronegócio Fruticultura Ecologia Ecoturismo Saneamento Ambiental CIÊNCIAS HUMANAS Ciências Sociais Educação Metodologia da Pesquisa Filosofia Ética Lógica Geografia História Psicologia Sociologia Teologia Pedagogia Biografias Paradidáticos Turismo Eventos e Cerimonial Segurança no Trabalho Recursos Humanos Desporto e Lazer Administração Administração de empresas Arquitetura e urbanismo Paisagismo Adequação ambiental Ciências da Informação: Arquivologia Biblioteconomia Ciências Contábeis Ciências da Computação Comunicação Comunicação Visual Jornalismo Rádio e Televisão Relações Públicas e Propaganda Comunicação social Vendas Marketing Demografia:			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Tendência Populacional Migração Nupcialidade e família Políticas Públicas População Desenho Industrial Direito Economia e Economia doméstica Metrologia Planejamento Urbano e Regional: Política urbana Legislação Urbana Serviços Comunitários Transportes e Tráfego Urbano. Serviço Social Tecnologia do Conhecimento: Tecnologia Industrial Telecomunicações: Micro-ondas e Antenas Telemática Tecnologia Química ENGENHARIAS Engenharia da Computação: Informática Engenharia ambiental Engenharia Civil: Instalações prediais Estruturas Construção Civil Fundações Mecânica dos Solos Rodovias Ferrovias Aeroportos Portos Infra-Estrutura de Transportes Engenharia Mecânica Engenharia de Minas Engenharia Elétrica LINGUISTICA, LETRAS E ARTES Música: Canto Dança Regência Linguística Gramática Língua e Literatura: Línguas estrangeiras Línguas clássicas Língua Portuguesa Teoria Literária Literatura brasileira e estrangeira Artes: Cinema Fotografia Pintura Artes Plásticas			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Teoria e Crítica da Arte Desenho Gravura Escultura Cerâmica Tecelagem Educação Artística teatro Artes Visuais.			
ITEM 2			
Contratação de empresa (livraria ou distribuidora) especializada para fornecimento IMEDIATO de materiais bibliográficos de publicações estrangeiras publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias. Poderá ser constituído de livros, audiovisuais, mapas, CD-ROMs, livros em PDF (Digitais), publicações oficiais brasileiras, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados para atender as necessidades da Biblioteca do IFS nas áreas de abrangência constante no Termo de Referência. Áreas de abrangências iguais as citadas no item 01.	100	40.000,00	

**Desconto Proposto: % (_____), a ser concedido no preço das publicações nacionais listadas nos catálogos e, ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras, e deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato, isentando o IFS de quaisquer custos adicionais.

Validade da Proposta: **60 dias**.

Local, ___ de _____ de 2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Assinatura do responsável legal
(proprietário, sócio ou administrador)
CPF

Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE/ CAMPUS ARACAJU E _____ PARA O FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Aracaju, com sede na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.728.444/0003-63, representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Fernandes B Monteiro.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 23290.001379/2013-85 (Pregão Eletrônico N.º 32/2013), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de livrarias e/ou distribuidoras especializadas para fornecimento de livros, de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses, mediante requisições formuladas pela Coordenação Geral de Bibliotecas do IFS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 32/2013.
2. O objeto descrito acima compõe-se de 02 itens, para cada GRUPO, a saber:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ITEM	Descrição	Descrição dos itens
------	-----------	---------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

01	Livros nacionais	<p>Contratação de empresa (livraria ou distribuidora) especializada para fornecimento IMEDIATO de materiais bibliográficos de publicações nacionais publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias. Poderá ser constituído de livros, audiovisuais, mapas, CD-ROMs, livros em PDF (Digitais), publicações oficiais brasileiras, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados para atender as necessidades da Biblioteca do IFS nas áreas de abrangência constante deste Termo de Referência.</p> <p>Os materiais bibliográficos a serem adquiridos pelo IFS abrangerão temas das áreas/eixo de conhecimentos abaixo discriminadas e outras correlatas:</p> <p>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</p> <p>Biologia Geral 2</p> <p>Botânica</p> <p>Genética</p> <p>Zoologia</p> <p>Ecologia</p> <p>Citologia e Biologia Celular, Histologia; Anatomia, Embriologia Biofísica</p> <p>Bioquímica, Fisiologia</p> <p>Farmacologia, Toxicologia</p> <p>Imunologia</p> <p>Microbiologia</p> <p>Parasitologia</p> <p>Radiologia e Fitobiologia</p> <p>SAÚDE</p> <p>Nutrição</p> <p>Enfermagem</p> <p>Saúde Coletiva</p> <p>CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA</p> <p>Matemática</p> <p>Estatística, Probabilidade</p> <p>Astronomia e Astrofísica</p> <p>Física</p> <p>Química</p> <p>Geociências:</p> <p>Geologia</p> <p>Geoquímica Hidrogeologia</p> <p>Geofísica</p> <p>Metrologia</p> <p>Agronegócio</p> <p>Fruticultura</p> <p>Ecologia</p> <p>Ecoturismo</p> <p>Saneamento Ambiental</p> <p>CIÊNCIAS HUMANAS</p> <p>Ciências Sociais</p> <p>Educação</p> <p>Metodologia da Pesquisa</p> <p>Filosofia</p>
----	-------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

02	Livros estrangeiros	Contratação de empresa (livraria ou distribuidora) especializada para fornecimento IMEDIATO de materiais bibliográficos de publicações estrangeiras publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias. Poderá ser constituído de livros, audiovisuais, mapas, CD-ROMs, livros em PDF (Digitais), publicações oficiais brasileiras, normas técnicas e outros suportes que venham a ser utilizados para atender as necessidades da Biblioteca do IFS nas áreas de abrangência constante deste Termo de Referência. Áreas de abrangências iguais as citadas no item 01.
----	----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ sendo que os quantitativos indicados como meta física no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 32/2013 são meramente estimativos, não gerando para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso a publicação não seja solicitada.
2. O valor a ser pago pelo fornecimento das publicações, corresponderá ao constante do catálogo ou tabela de preços da respectiva editora/distribuidora, observado o percentual de _____ % (____ por cento) de desconto.
3. Não será permitido reajuste do percentual de desconto apresentado na proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução do fornecimento de que trata o objeto, no valor de R\$ _____ (_____), corre à conta do Elemento Orçamentário _____, da Atividade _____, mediante a emissão da Nota de Empenho Estimativo/Global/Ordinário n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

1. O CONTRATADO deverá fornecer as publicações adquiridas até 30 (trinta dias), a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento para livros nacionais, e de 60 (sessenta dias) para livros estrangeiros, no Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no Campus Aracaju.
2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
3. O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.
4. O CONTRATANTE deverá ser informado caso o título encontre-se esgotado, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização dos pedidos.
5. Todos os itens deverão ser entregues em dia útil, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 devidamente acompanhados da nota fiscal.
6. Os materiais cotados deverão ser novos, sempre com edição mais atualizada, entregues em sua condição original, de acordo com a legislação e observadas as especificações constantes no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
8. O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
9. Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal do Departamento de Administração;
10. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
11. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
12. Junto com os livros devem ser enviados os comprovantes dos preços de capa. O não envio do comprovante do preço de capa, que pode ser nota fiscal de aquisição, tabela de preço da editora, etc., implica em não atesto da fatura e conseqüente não pagamento da mesma. O fiscal do contrato pode a qualquer tempo verificar através de consulta na internet se de fato os preços de capa apresentados são verídicos

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:
 - 1.1. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do fornecimento;
 - 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
 - 1.3. efetuar o pagamento devido pela entrega das publicações, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital do Pregão Eletrônico N.º 32/2013 e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 1.4. comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 1.5. Encaminhar ao CONTRATADO relação das publicações, solicitando listagem de preços unitários para o fornecimento dessas publicações com especificação de desconto discriminado;
- 1.6. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos das editoras/distribuidoras, já considerando o percentual de desconto contratado;
- 1.7. Autorizar o fornecimento das publicações, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que deverá conter ao menos as seguintes informações:
 - a) número sequencial do pedido;
 - b) informação do n.º da solicitação de orçamento (fazendo referência ao orçamento enviado pela contratada, o qual deve informar o título que está sendo adquirido, o preço de capa, a quantidade, o preço unitário com desconto e o preço total do item com desconto);
 - c) valor total da Ordem de Fornecimento; e
 - d) o n.º da nota de empenho.
- 1.8. Ocorrendo alteração no preço constante no orçamento enviado pela contratada entre a data de envio e a data em que foi emitida a Ordem Fornecimento, poderá a contratada requerer a alteração do preço (que manterá o % de desconto), devendo o novo orçamento (dos itens que sofreram reajustes) ser aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

1. Cabe ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações gerais:
 - 1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
 - 1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 1.6. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos na Cláusula Quarta;
 - 1.7. providenciar a compra do título esgotado ou no prelo quando este vier a ser novamente publicado, independente da solicitação do CONTRATANTE;
 - 1.8. Manter a Coordenação Geral de Bibliotecas do IFS atualizado quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos títulos sejam do interesse do CONTRATANTE;
 - 1.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de preços das editoras/distribuidoras, relativos às obras nacionais e estrangeiras.
2. AO CONTRATADO cabe assumir a responsabilidade por:
- 2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - 2.5. Entregar os materiais bibliográficos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro dos prazos e cronograma.
 - 2.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Contratante.
 - 2.7. Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.
 - 2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 2.9 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital.
 - 2.10 A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da execução do contrato.
 - 2.11 Fica obrigada durante a execução do Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 2.12 Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, no fornecimento contratado, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o IFS de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
4. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato;
 - 4.4. a divulgação de informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A entrega será acompanhada por servidor do setor de almoxarifado do Campus Aracaju e de servidores da Coordenação Geral de Bibliotecas – CGB que providenciará a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue considerando os parâmetros elencados no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

2. Será providenciado o recebimento provisório dos itens através de Termo de Recebimento, no qual constará o número do processo administrativo e referência ao procedimento licitatório e ainda a descrição e quantidade dos itens recebidos.
3. Após a conferência, quantitativa e qualitativa, dos materiais será dado o Recebimento Definitivo e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;
4. O interregno máximo entre o recebimento provisório e o definitivo é de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATADO deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminada, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o **recebimento definitivo**, devidamente atestado e entregue no DAG, com a Nota Fiscal acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.
3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 3.1. atestação de conformidade do fornecimento executado;
 - 3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO E SANÇÕES

1. Para fins de efetivo controle de qualidade da execução do objeto contratual será adotado o sistema de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme “TABELA DE AVALIAÇÃO”.
2. A “TABELA DE AVALIAÇÃO” não se exaure, podendo a Administração valer-se dela para obter a Nota de Avaliação e efetivar a contagem dos Pontos Perdidos de outras falhas contratuais que julgar semelhante ou equivalente.
3. O nível de qualidade será determinado pela Nota de Avaliação (NA), que será utilizada para aplicação das penalidades.
4. A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará o nível de criticidade e os respectivos Pontos Perdidos – PP pela contratada, conforme fórmula abaixo:

$$NA = 10 - \Sigma PP(\text{pontos perdidos})$$

NÍVEL DE CRITICIDADE	PP
Baixo	0,2
Médio	0,5
Alto	1,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Grave	5
-------	---

5. Para efeito de cálculo dos pontos perdidos - PP será atribuído os seguintes valores aos Níveis de Criticidade, conforme infrações abaixo previstas:

ITEM	INFRAÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE
1	Atraso na entrega (por dia de atraso)	Médio
2	Entrega de produto em desconformidade com o solicitado	Grave
3	Erro na Nota Fiscal/Fatura	Alto
4	Entrega de produto em quantidade diferente da solicitada	Grave
NOTA	As penalidades constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação, ou seja, no período de 10 a 30 de cada mês.	-
NOTA	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.	-

6. SANÇÕES

7. Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:
8. Advertência:
9. Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for maior ou igual a 6,0 e menor ou igual a 8,0.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

10. Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:
11. Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for menor que 6,0 e maior ou igual a 4,0; e/ou
12. Sempre que CONTRATADA acumular duas Advertências consecutivas ou três intercaladas.
 - a. Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção:
13. Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for menor que 4,0 e maior que 2,0.
14. Quando a CONTRATADA receber três advertências consecutivas ou quatro intercaladas.
15. Rescisão Unilateral do Contrato proposto pela Unidade Gestora do Contrato:
 - 15.1 Sempre que a NA, durante o período de avaliação, for menor que 2.
 - 15.2 Quando a CONTRATADA receber mais de três punições consecutivas ou acima de quatro intercaladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste Contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 2.4. quando a NA for menor que 2 ou quando a contratada receber 3 punições consecutivas ou ainda, acima de quatro punições intercaladas.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

- 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula - se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico N.º 32/2013, constante do processo 23290.001379/2013-85, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju-SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju - SE, em [data].

Fernandes B. Monteiro
Diretor Geral

CONTRATADO

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(Também disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico N.º 32/2013

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado “licitante”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico N.º 32/2013** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Eletrônico N.º 32/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico N.º 32/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico N.º 32/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico N.º 32/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico N.º 32/2013** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico N.º 32/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico N.º 32/2013** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)